

## PREGÃO ELETRÔNICO

### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

(Processo Administrativo n.º 25383.000256/2017-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio do Instituto Gonçalo Moniz, sediado à Rua Waldemar Falcão nº121, Bairro Candeal, CEP: 40.296-710, Salvador-Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2017

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. *A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.*

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017/2018, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 25201-IGM UGR- 254444**

**Fonte: 6151000000 - Tesouro**

**Programa de Trabalho: 10571201583150001**

**Elemento de Despesa: 33.90.39**

**Projeto: 2015.8315.132.21482 – Reformas e melhorias da infraestrutura**

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor global do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.3. A reação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e marca, para os itens constantes da Portaria nº 23/2006 da Presidência da FIOCRUZ.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A visita técnica para conhecimento pleno dos equipamentos e das áreas de execução dos serviços é obrigatória ao licitante, tendo em vista a complexidade do serviço e dos ambientes do Instituto de Pesquisas. Deverá ser realizada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

5.11. O licitante que não realizar a visita técnica deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço e deverá formalizar a opção através de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço, com base no Acórdão 3.373/2013 - Plenário TCU.



- 5.12. Para os optantes pela visitação ao local da prestação do serviço, o licitante ou seu representante deve estar devidamente identificado, além de ser necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base nos Acórdãos 1842/2013 e 235/2015, ambos do Plenário - TCU, devendo estar com o Atestado de visita, conforme modelo constante do edital (Anexo IV). Neste caso deve-se observar que:
- 5.13. As empresas licitantes deverão agendar previamente com a Seção de Manutenção, através dos telefones (71) 3176-2235/2498, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.
- 5.14. Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz - situada à Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador - Bahia.
- 5.15. O Atestado de Vistoria (Anexo IV) do Edital ou a Declaração de que trata o subitem 5.11, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na forma do subitem 8.7, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo servidor designado pelo CPqGM, sob pena de recusa do item.

#### 5.16. PREÇO

O valor orçado pela Administração para o objeto desta Licitação é de **R\$ 871.685,27** (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), com base nos preços fornecidos pelo Boletim de Custos e no SINAPI, nele incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do serviço, objeto desta licitação.

### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas e marcas exigidas no Termo de Referência*.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de L.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. *Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.*

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

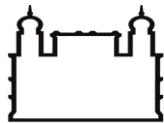
7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.11.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.11.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.11.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.11.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.11.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.11.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.11.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.11.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.11.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.11.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão



dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.11.4.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

7.11.4.8. *será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.*

7.11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".
  - 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30(trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;**

9. **Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços em fachada de edificação de no mínimo dois pavimentos ou de área de no mínimo 1.500m<sup>2</sup> ou complexidade superior.**

9.1.1. **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou a Declaração de que trata o subitem 5.11;**

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail;



9.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.2.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.6.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.6.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.7. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

9.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA VISTORIA

10.1. *A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:*

10.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim. As licitantes deverão agendar previamente com a Seção de Manutenção, através dos telefones (71) 3176-2235/2498, de 2ª a 6ª- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de



13h00 às 17h00, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão;

- 10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 10.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 10.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, mediante pedido de esclarecimento previsto no item 20. deste edital.
- 10.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.11.1. caso fortuito ou força maior;

13.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.



13.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.14. Será considerada extinta a garantia:

13.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 180(cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme medição mensal aprovada pela fiscalização, no prazo de 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.5. A Contratante terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



18.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

18.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.10** *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.*

18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.12.1. não produziu os resultados acordados;

18.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underline{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;



19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [compras@bahia.fiocruz.br](mailto:compras@bahia.fiocruz.br).

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

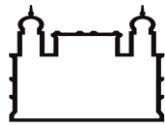
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: na Seção de Compras, situada no Pavilhão Aluízio Prata à Rua Waldemar Falcão, nº 121 - Candeal - Salvador - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 21.11.2. **ANEXO II — Modelo de Proposta;**
- 21.11.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- 21.11.4. **ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria**
- 21.11.5. **ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços**
- 21.11.6. **ANEXO VI – Planilha da Composição do BDI**
- 21.11.7. **ANEXO VII – Planilha do Cronograma Físico-Financeiro**
- 21.11.8. **ANEXO VIII – Planilha da Composição dos Custos Unitários;**



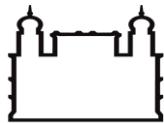
Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Gonçalo Moniz

**21.11.9. ANEXO IX - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União**

Salvador-BA , ..... de ..... de 2017

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**  
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA****I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, visa melhorar as condições de pintura e impermeabilização das edificações da instituição.

Atualmente os pavilhões apresentam diversos pontos de fissuras nas fachadas. Estas fissuras ocasionam infiltrações que podem implicar em problemas futuros para as estruturas das edificações.

A cobertura do edifício garagem também têm sofrido com infiltrações devido as condições precárias do telhado existente, o que tem provocado danos aos espaços do andar abaixo.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vale destacar o não parcelamento dos itens destacados neste Termo de Referência, tendo em vista a relação dos serviços, que devem ser executados seguindo uma determinada



sequência para não prejudicar o andamento das etapas e não provocar retrabalhos, o que implicaria em maiores custos para a instituição.

#### **A) MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Através da contratação deste serviço pretende-se solucionar os diversos problemas existentes nas fachadas e coberturas dos prédios e no muro do IGM/FIOCRUZ-BA, além de melhorar a estética e preservar as edificações destes locais.

#### **B) BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

O benefício direto da contratação será a resolução dos problemas de fissuras e impermeabilização existentes. O benefício indireto será a melhoria das condições físicas das instalações, garantindo a sua durabilidade e a preservação do patrimônio público.

#### **C) CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

A contratação dos serviços está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

Projeto: 2015.8315.132.21482 – Reformas e melhorias da infraestrutura

Iniciativa: 2015 - Fortalecimento do SUS

Ação: 8315 – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde

Finalidade: 132 – Apoio a Gestão da Ação

Setor: Manutenção / Serviço de Infraestrutura

#### **D) AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

A contratação dos serviços está estabelecida em lote único e deverá contemplar todas as atividades e obrigações estabelecidas neste documento.

#### **E) CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

O serviço em questão envolve a especificação de materiais que devem ser obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecerem menor impacto ao



meio ambiente e que sejam provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, segundo as normas ambientais vigentes.

## **F) NATUREZA DO SERVIÇO**

Serviço não contínuo previsto no PPA

Fonte: 6151000000

Natureza: 339039

## **G) REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

Para contratação do serviço foi elaborado estudo preliminar com vistoria aos locais e pesquisa técnica para escolha dos sistemas mais adequados as necessidades de cada área de aplicação.

## **II. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Serviço de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, visando à melhor conservação das edificações, contribuindo para a redução da demanda por intervenções corretivas e preservando o patrimônio da instituição.

## **III. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Serviço de engenharia de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA.

## **IV. LOCALIZAÇÃO**

Os serviços serão desenvolvidos no campus do IGM/FIOCRUZ-BA, situado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia.

## **V. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO**

### **A) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Prover os locais afetados de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo a segurança patrimonial e a dos usuários.

### **B) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

#### **B.1 – OBJETIVO**

O presente documento tem como objetivo definir o escopo dos serviços a serem contratados para execução do serviço de engenharia de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA.

#### **B.2 – DEFINIÇÕES**

- IGM – Instituto Gonçalo Moniz
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CAT - Certidão de Acervo Técnico.

### **B.3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais e as normas estabelecidas pela FIOCRUZ.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT.

Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção.

Deverão ser previstos, juntamente com a fiscalização, horários adequados a execução de serviços de pintura.

### **B.4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Ficarão a cargo exclusivo do contratado todas as providências correspondentes as instalações provisórias, bem como tapumes, barracão e placas.

Os serviços serão dotados de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, andaimes, telas de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança, seguindo a NR18, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes devido a eventuais quedas de materiais durante a execução dos serviços.

As medidas de proteção a empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas Atividades da Construção Civil.

O canteiro será instalado em local indicado pela fiscalização. A firma Contratada deverá apresentar um croqui das instalações contendo: escritório para engenheiro residente e fiscalização, almoxarifado, depósito, apontadoria e vestiário/sanitário, nas dimensões necessárias ao porte dos serviços.

Este croqui deverá ser entregue antes do início dos serviços para ser aprovado pela Fiscalização.

##### **1.1 Barracão**

Os barracões serão em madeirite, pintado, internamente e externamente com tinta PVA, de acordo com o modelo em anexo, com as demais necessárias a um bom acabamento. Os madeirites a serem usados serão avaliados pela Fiscalização.

##### **1.2 Tapumes**

Os tapumes serão em madeirite, pintado, internamente e extremamente com tinta PVA, de acordo com o modelo em anexo, com as demais necessárias a um bom acabamento, colocados na posição horizontal justapostos, até a altura mínima de 2,20m, pregados em



barrotes de madeira que deverão ter afastamento entre si de 2m. Os barrotes deverão ser cravados no solo, na profundidade mínima de 60cm.

Serão colocados tapumes nos locais onde for necessário isolar a área que estará sendo o serviço, a fim de proteger os transeuntes.

### **1.3 Placas**

A placa da firma será fixada no barracão em local visível. A placa da FIOCRUZ será de acordo com o modelo em anexo e fixada em local indicado pela fiscalização.

## **2. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contará com engenheiros, encarregados e pessoal de escritório para a execução das tarefas inerentes ao serviço.

### **3. PINTURA**

Todas as superfícies que irão receber pintura deverão estar previamente preparadas, limpas, livres de películas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos e secas.

Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 26 horas entre demãos sucessivas.

Adotar precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- Remoção de respingos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando remover adequado, sempre que necessário.

Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da Fiscalização.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou excessiva umidade.

Todos os materiais entregues deverão estar em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma



armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- corantes, naturais ou artificiais;
- dissolventes;
- diluentes, para dar fluidez;
- aderente, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- plastificante, para dar elasticidade;
- secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

### 3.1 Pintura Acrílica

Nas fachadas (tetos e paredes) dos Pavilhões Central, Aluízio Prata, Zilton Andrade, NEB, LASP, Edifício garagem e Apoio a Pesquisa, nos Depósitos de Lixo e almoxarifado, casa dos geradores e subestação, Portaria, Canil e no espaço cultural, localizado na cobertura do Pavilhão Aluízio Prata, será executada nova pintura acrílica, da mesma cor existente com **tinta sem cheiro**.

Deverão ser pintadas também, as paredes e tetos dos corredores externos de emergência e da escada externa de emergência do Pavilhão Zilton Andrade.

As paredes do 3º pavimento do edifício garagem terão faixas alternadas nas cores amarelo e preto até a altura de 1,05m e a partir daí, até o teto, serão pintadas de branco, seguindo às mesmas características atuais.

**Conforme padronizado através da portaria nº 23/2006 da Presidência da FIOCRUZ, a tinta acrílica a ser aplicada será da marca Sherwin-Williams (Metallatex Tinta Acrílica Premium), composta por água, bactericidas e fungicidas não metálicos (Isotiazolinonas), carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e silicato de alumínio.**

Deverá ser previsto andaimes, apara lixo, proteção com tela de nylon e demais equipamentos de proteção e segurança, seguindo a NR18, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes devido a eventuais quedas de materiais.

É de responsabilidade da Contratada o procedimento de retirada, com posterior recolocação, das tubulações, brises e elementos presos às fachadas, que se fizerem necessários, bem como a carga, transporte e descarga dos materiais e equipamentos a serem removidos para bota-fora ou para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Inicialmente serão retiradas as camadas de tinta, massa e até emboço que estiverem descolando. Refazer o emboço e emassar onde se fizer necessário, em camadas finas sucessivas.

Após o lixamento deverá ser realizada uma limpeza química, em toda a superfície das fachadas, utilizando solução de cloreto de sódio e água (dez partes de água e uma parte de cloreto de sódio 5%) para exterminar as colônias de fungos e bactérias e evitar o

reaparecimento precoce de manchas. A limpeza química deverá ser realizada também nos revestimentos cerâmicos do Pavilhão Central e Zilton Andrade.

Nos locais onde forem emassados, após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

Após a completa secagem do “primer”, deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola.

A segunda demão só será aplicada depois que a primeira estiver completamente seca, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

### **3.1.1 Recuperação das fissuras nas fachadas**

Em todas as fachadas deverá ser verificada a existência de ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar enchimento de cimento branco, massa ou tratamento com tela, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

### **3.1.2 Textura acrílica**

Deverá ser aplicado revestimento acrílico texturizado nas superfícies de parede do deck do Pavilhão Central, com desempenadeira, na cor existente.

**Deverá ser fornecida e aplicada tinta acrílica texturizada, marca Suvinil Texturatto Classic ou similar, composta por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados.**

## **3.2 Pintura a base de silicone sobre superfícies de concreto e tijolos aparentes**

Será aplicada pintura a base de silicone sobre os tijolos e o concreto aparente da fachada do auditório do Pavilhão Aluízio Prata e do concreto aparente da passarela que interliga o Pavilhão Central ao Pavilhão Zilton Andrade.

Deverá ser fornecida e aplicada tinta impermeabilizante à base de silicone, marca Suvinil Silicone, Sika Silicone ou similar, composta por resina de silicone, aditivos especiais e solventes alifáticos.

De início, raspar ou escovar com uma escova de aço toda a superfície para remover sujeiras ou outros materiais estranhos.

Em seguida, remover todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, através de jato de água, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior.

A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores.

Quando as superfícies estiverem devidamente preparadas e limpas, receberão uma demão de pintura à base de silicone, obedecendo às indicações do fabricante.

A aplicação só será iniciada após 2 ou 3 dias de tempo seco.

## **3.3 Pintura esmalte sobre corrimãos e passarelas**

Será aplicada pintura esmalte sobre todos os corrimãos externos do CPqGM/FIOCRUZ-BA nas cores existentes atuais. Também deverão ser pintadas as



passarelas que ligam os Pavilhões Zilton Andrade e Central e a passarela que ligam os Pavilhões do NEB e Central.

Nos corrimãos externos fixados por parafusos, os mesmos deverão removidos para instalação de placa em borracha de 50mm nas bases. A medida visa evitar contato direto com a água do piso e prolongar a vida útil da pintura a ser aplicada.

**Deverá ser fornecida e aplicada tinta esmalte alto-brilho, marca Ypiranga (Duralack Esmalte Sintético) ou similar, composta por resina alquídica, Dióxido de Titânio, pigmento alumínio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos.**

Quando a superfície estiver devidamente preparada para receber a pintura esmalte, lixar a seco e remover o pó, para deixá-la totalmente limpa.

Em seguida, aplicar duas ou mais demãos de tinta de acabamento, observando sempre as recomendações do fabricante.

As superfícies expostas a intempéries ou envelhecidas e sem pintura, requerem uma limpeza com solvente. No caso de solvente, usar ácido acético glacial diluído com água, em partes iguais, ou vinagre da melhor qualidade, dando uma demão farta e lavando depois de decorridas 26 horas.

Nas estruturas das passarelas que tiverem partes de sua seção estragadas pela corrosão, deverão removidas as partes danificadas e soldadas peças de mesmas características para recomposição das suas condições originais.

### **3.4 Lavagem da cobertura as passarela que liga o NEB ao Pavilhão Central**

Deverá ser realizada uma limpeza química, em toda a cobertura da passarela que liga o NEB ao Pavilhão Central, utilizando solução de cloreto de sódio e água (dez partes de água e uma parte de cloreto de sódio 5%) para exterminar as colônias de fungos e bactérias e evitar o reaparecimento precoce de manchas.

## **4. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DOS TERMOBRISES**

Os serviços a serem executados nos termobrises das fachadas incluem a remoção dos suportes dos termobrises do Pavilhão Central, substituição dos suportes dos termobrises do NEB pelos suportes removidos do Pavilhão Central e pintura dos suportes dos termobrises dos pavilhões Aluizio Prata e NEB.

É de responsabilidade da Contratada o procedimento de retirada das venezianas e outros elementos da estrutura dos termobrises, caso se façam necessário para realização dos serviços contratados, assim como sua posterior recolocação, carga e transporte.

As peças de ferro deverão ser tratadas e pintadas no local. Antes da pintura as superfícies serão cuidadosamente limpas, e raspadas, para remover sujeiras, poeiras, ferrugens, pintura antiga e outras substâncias estranhas.

As superfícies a serem tratadas devem ser limpas e secas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, deve-se aplicar uma demão de primer anticorrosivo. Em seguida, aplique-se duas ou mais demãos de tinta de acabamento na cor preta, observando sempre as recomendações do fabricante.

Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica, não sendo permitidas composições.

**Deverá ser fornecida e aplicada tinta esmalte alto-brilho, marca Ypiranga (Duralack Esmalte Sintético) ou similar, composta por resina alquídica, Dióxido de Titânio, pigmento alumínio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos.**

As venezianas e outros elementos da estrutura dos termobrises, se necessário, deverão ser retiradas cuidadosamente para que sejam realizados os serviços de pintura das



fachadas. A Contratada deverá repor as peças que tenham sofrido extravios ou danos durante a execução do serviço.

## 5. REVESTIMENTO CERÂMICO

### 5.1 Projeto Executivo

Antes do início do serviço de revestimento cerâmico, a Contratada deverá elaborar o projeto das fachadas, obedecendo o **mesmo padrão existente** (cerâmica Portobelo 7,5x7,5cm), contendo o planejamento das juntas de assentamento, de movimentação e de dessolidarização e todos os detalhes de execução, de forma a atender plenamente aos requisitos da Norma NBR 13.755, “Revestimentos de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante”, de dezembro de 1996 e as condições abaixo:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência neste tipo de projeto, devidamente registrados no CREA.
- O projeto do revestimento deve evitar que se usem frações de placas cerâmicas.
- A especificação do material a ser utilizado nas juntas de movimentação e de dessolidarização, deve constar no projeto elaborado pela contratada, seguindo os itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 da Norma NBR 13755. Os fabricantes devem fornecer documentação técnica contendo pelo menos o procedimento para a correta aplicação, bem como o prazo de vida útil dos produtos aplicados.
- Os desenhos serão executados através do software AUTOCAD, obedecendo ao manual da FIOCRUZ, de procedimentos para firmas contratadas.
- Durante a elaboração dos projetos, a contratada fornecerá cópias dos anteprojetos para serem analisados pela fiscalização da FIOCRUZ. Os projetos executivos aprovados serão entregues em cópias impressas e em CD.
- Os memoriais descritivos e especificações, memória de cálculo, etc., referentes aos Projetos elaborados pela Contratada serão digitados, utilizando Word, ou Excel for Windows, conforme o caso, e serão entregues em CD e em papel formato A4, com carimbo ou folha-rosto contendo as informações necessárias.
- Todas as folhas de desenho deverão ter o carimbo padrão da FIOCRUZ no canto inferior direito, que conterá, as seguintes informações:
  - a) Nome do Contratante;
  - b) Nome do Serviço a ser executado;
  - c) Título e fase do projeto;
  - d) Referência do desenho, localização e nome do Departamento;
  - e) Nome do autor do Projeto;
  - f) Número do desenho (código segundo normas do arquivo técnico da FIOCRUZ);
  - g) Data
  - h) Desenhista
  - i) Aprovação
  - j) Número de revisão.

OBS.: O logotipo da contratada ficará acima e no canto direito do carimbo da FIOCRUZ.

- Cabe a contratada a coordenação da elaboração dos projetos de maneira a considerar todas as suas interferências.
- Será indicado pela FIOCRUZ um profissional para coordenar e aprovar os projetos elaborados pela contratada.



## 5.2 Assentamento do Revestimento Cerâmico

### 5.2.1 Disposições gerais

Os serviços de assentamento das cerâmicas deverão seguir estritamente a Norma NBR 13755 e as normas que constituem prescrição para esta, como a NBR 6118, NBR 7200 e NBR 7211.

#### Definições:

- **Argamassa colante:** mistura constituída de aglomerantes hidráulicos, agregados minerais e aditivos, que possibilita, quando preparada em obra com a adição exclusiva de água, a formação de uma pasta viscosa, plástica e aderente.
- **Base:** substrato constituído por superfície plana de paredes, sobre o qual é aplicada a argamassa colante, para assentamento das placas cerâmicas.
- **Junta de assentamento:** espaço regular entre duas placas cerâmicas adjacentes.
- **Junta de movimentação:** espaço regular cuja função é subdividir o revestimento para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento.
- **Junta de dessolidarização:** espaço regular cuja função é separar o revestimento, para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento.
- **Junta estrutural:** espaço regular cuja função é aliviar tensões provocadas pela movimentação da estrutura de concreto.
- **Tardoz:** face da placa cerâmica que fica em contato com a argamassa de assentamento.
- **Argamassa de regularização:** camada com o mesmo traço do emboço, aplicada em uma ou mais demãos sobre o chapisco, sempre que a espessura necessária para o emboço for maior do que 25 mm.

#### Requisitos relativos ao uso dos materiais

- O código de tonalidade deve ser idêntico para utilização em uma mesma fachada.
- Os agregados devem estar conforme a NBR 7211.
- A água destinada ao amassamento deve ser isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas, conforme a NBR 6118.

#### Requisitos relativos às disposições construtivas

- **Juntas de Assentamento**

Ao executar o assentamento das placas cerâmicas, devem-se manter espaçamentos ou juntas entre elas. A dimensão mínima das juntas de assentamento pode ser de 5mm, desde que esta largura e a elasticidade do material de rejuntamento atendam, pelo menos, as deformações devidas à variação térmica a que está submetido o revestimento mais aquela devida à expansão por umidade das placas cerâmicas.

Para enchimento das juntas de assentamento deverá ser empregado material industrializado composto por uma mistura de cimento Portland e agregados de granulometria fina.

- **Juntas de movimentação e de dessolidarização**

Recomenda-se a execução de juntas horizontais de movimentação espaçadas no máximo a cada 3m ou a cada pé-direito, na região de encunhamento da alvenaria.

Recomenda-se a execução de juntas verticais de movimentação espaçadas no máximo a cada 6 m.

Recomenda-se executar juntas de dessolidarização nos cantos verticais, nas mudanças de direção do plano do revestimento, no encontro da área revestida com pisos e forros,



colunas, vigas, ou com outros tipos de revestimentos, bem como onde houver mudança de materiais que compõem a estrutura-suporte de concreto para alvenaria.

A largura destas juntas deve ser dimensionada em função das movimentações previstas para a parede e para o revestimento, e em função da deformidade admissível do selante, respeitado o coeficiente de forma (largura/profundidade da junta), que deve ser especificado pelo fabricante do selante e definido no projeto executivo.

- **Juntas Estruturais**

Devem ser respeitadas em posição e largura, em toda a espessura do revestimento.

Quando houver juntas de movimentação ou juntas estruturais nas paredes, estas devem ser respeitadas também em todas as camadas que constituem o revestimento, de forma a haver correspondência entre elas.

### 5.2.2 Camadas suporte do revestimento

- A superfície nua da parede deve ser limpa e livre de poeiras, restos de argamassa e outros resíduos que possam afetar o caráter monolítico do revestimento final. E deve ser mapeada para que sejam definidas as camadas-suporte do revestimento e suas espessuras.
- Sobre a superfície nua da parede é indispensável à execução de chapisco num traço em volumes de 1:3 de cimento Portland e areia grossa úmida e a argamassa para o emboço deve ter o traço em volumes aparentes variando de 1:1/2:5 a 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média úmida. Devem ser aplicadas de acordo com a NBR 7200.

Nota: podem ser empregadas argamassas industrializadas para o chapisco, desde que comprovado o mesmo desempenho das argamassas acima citadas.

- Quando a espessura total necessária a partir do chapisco e até o tardoz da placa cerâmica for maior do que 25mm, devem ser executadas tantas camadas sucessiva de argamassa de regularização quantas forem necessárias, respeitada a espessura máxima de 25 mm para cada camada.

A camada de argamassa de regularização executada anteriormente deve ter idade mínima de sete dias.

- Sempre que a espessura for maior que 25 mm também deve ser inserida uma tela metálica soldada, constituída de fio com diâmetro igual ou maior do que 2 mm e malha com abertura quadrada de 5 cm por 5 cm, inserida na camada de argamassa de regularização ou no emboço, e ancorada na estrutura-suporte. O posicionamento da tela deve ser estruturado caso a caso, garantindo cobrimento adequado, visando protegê-la de possível corrosão.

As ancoragens da tela à estrutura-suporte devem ser feitas no mínimo em quatro pontos por metro quadrado, e nos cantos, em três pontos por metro linear.

### 5.2.3 Aplicação da argamassa colante industrializada

- A superfície utilizada como base para a aplicação da argamassa colante é a do emboço sarrafeado com acabamento áspero.
- Quando da aplicação da argamassa colante, o emboço deve estar curado por um período mínimo de 14 dias.
- Não é necessário umedecer a superfície da base para a aplicação da argamassa colante, porém, em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, a base deve ser pré-umedecida, contudo sem ser saturada.
- Para receber a argamassa colante, a superfície da base deve estar:



- limpa, isenta de materiais estranhos, a exemplo de pó, óleos, tintas, etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa colante;
- sem trincas, não friável e, quando percutida, não deve apresentar som cavo, o qual indica haver problema de aderência à camada de regularização subjacente, ou desta ao chapisco, ou do chapisco à parede-suporte;
- alinhada em todas as direções, de forma que tenha em toda sua extensão um mesmo plano, já que a argamassa colante, em virtude de sua pequena espessura, não consegue corrigir grandes ondulações da base.
- O desvio de planeza da superfície sobre a qual serão assentados os revestimentos cerâmicos não deve ser maior do que 3 mm em relação a uma régua retilínea com 2 m de comprimento.
- Na aplicação da argamassa colante industrializada, a quantidade de água de amassamento deve ser a indicada na embalagem do fabricante.
- Para verificar a aderência, devem-se remover aleatoriamente algumas placas cerâmicas imediatamente após o seu assentamento, observando-se seu tardoz, o qual deve apresentar-se totalmente impregnado de pasta de argamassa colante.
- A quantidade de pasta e a sua espessura devem ser determinadas para cada caso, dependendo das tolerâncias nas irregularidades da superfície da base e empenos côncavo ou convexo das placas cerâmicas. Os espaços provocados por estas irregularidades devem ser totalmente preenchidos pela argamassa colante.
- Não pode haver aproveitamento de sobra de pasta de argamassa colante de um período a outro de trabalho, ou de um dia para outro.
- Para a aplicação da argamassa colante, devem ser utilizadas desempenadeiras de aço dentadas que atendam aos formatos de dentes indicados na tabela 1 da pagina 8 da NBR 13755.

#### 5.2.4 Aplicação do revestimento cerâmico

O revestimento a ser aplicado nas paredes laterais do Biotério será a cerâmica Portobelo 7,5x7,5cm, na cor branca (mesma cerâmica aplicada em outros trechos da fachada). As cerâmicas serão aplicadas nas paredes principais (pano vertical), patamares (pano horizontal) e complementos pós patamar (pano vertical) até o limite do telhado (no trecho onde só existe o pavimento térreo) e até a altura do peitoril da varanda do andar superior. O trecho compreenderá desde a parte descoberta da entrada principal do Biotério até a quina da entrada de pesquisadores.

- O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer após um período mínimo de 14 dias de cura do emboço e/ou da argamassa de regularização.
- As placas cerâmicas devem ser assentadas a seco sobre a argamassa colante estendida sobre a superfície da base, salvo em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, que a base deve ser pré-umedecida, contudo sem ser saturada.

NOTA: Não deve ser executado o assentamento com o emboço saturado de água, logo após a ocorrência de chuvas.

- Seu tardoz deve estar isento de pó e partículas soltas que impeçam a sua boa aderência à argamassa colante.
- Estender a argamassa colante com o lado liso da desempenadeira, apertando-a de encontro à base, formando uma camada uniforme de cerca de 3 mm a 4mm de espessura, quando for utilizada desempenadeira com dentes 6mm x 6mm x 6mm, e de 5mm a 6mm de espessura, para desempenadeira com dentes 8mm x 8mm x 8mm. A seguir, aplicar o lado dentado, formando cordões que facilitam o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas.

- Reentrâncias de altura maior do que 1mm presentes no tardoz de alguns tipos de revestimento cerâmico devem ser preenchidas com pasta de argamassa colante. Este procedimento deve ser feito concomitantemente com o assentamento.
- Cada placa cerâmica, seca e limpa, deve ser aplicada sobre os cordões de argamassa colante ligeiramente fora de posição. Em seguida, pressioná-la, arrastando-a perpendicularmente aos cordões, até sua posição final. Atingida a posição final, aplicar vibrações manuais de grande freqüência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da cerâmica.
- Na aplicação das placas cerâmicas, os cordões de argamassa colante devem ser totalmente desfeitos, formando uma camada uniforme, configurando-se impregnação total do tardoz pela argamassa colante.
- Proteger o revestimento recém-assentado na ocorrência de chuvas.

#### **5.2.5 Rejuntamento das placas cerâmicas**

- O rejuntamento das placas cerâmicas deve ser iniciado no mínimo após três dias de seu assentamento.

Nota: verificar previamente, por meio de percussão com instrumento não contundente, se existe alguma placa apresentando som cavo, a qual deve ser removida e imediatamente reassentada.

- As juntas entre as placas devem estar isentas de sujidades, resíduos e poeiras que impeçam a perfeita penetração e aderência do rejuntamento.
- Umedecer as juntas entre as placas com utilização de broxa, de modo a remover o pó e deixá-las umedecidas, para garantir uma boa hidratação e aderência do rejuntamento. Com as juntas ainda úmidas, fazer a aplicação da argamassa de rejuntamento.
- O material de rejuntamento deve ser aplicado em excesso, preenchendo completamente as juntas, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, que deve ser deslocado com movimentos contínuos de vaivém, diagonalmente às juntas.

Nota: A borracha deve ser suficientemente macia para não riscar o esmalte da placa cerâmica e suficientemente resistente para forçar a pasta para dentro.

- Remover o excedente de argamassa de rejuntamento com um pano seco ou espuma umedecida em água, assim que iniciar o seu endurecimento, a fim de evitar a aderência da argamassa à superfície da placa cerâmica.

#### **5.2.6 Ensaios e tolerância de execução**

##### Ensaio de Resistência de Aderência do Revestimento Cerâmico

- Também deverá ser feita a verificação da aderência das placas cerâmicas ao substrato, em todas as fachadas, através de ensaio de resistência, conforme descrito no anexo A da NBR 13755.
- Verificação da aderência, removendo uma placa a cada 5 m<sup>2</sup>, assentadas no máximo há 30 minutos e escolhida ao acaso, a qual deve ter o tardoz inteiramente impregnado de argamassa colante.
- Consideradas seis determinações da resistência de aderência, após a cura de 28 dias da argamassa colante utilizada no assentamento, pelo menos quatro valores devem ser iguais ou maiores que 0,3 Mpa.

Planeza

- Na verificação da planeza do revestimento devem ser consideradas as irregularidades graduais e os ressaltos entre placas cerâmicas.
- As irregularidades graduais não devem superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento.
- Os ressaltos entre placas cerâmicas contíguas ou desníveis entre partes do revestimento contíguas a uma junta de movimentação ou uma junta estrutural não devem ser maiores que 1 mm.

Alinhamento das Juntas de Assentamento

- Não deve haver afastamento maior que 1 mm entre as bordas de placas cerâmicas teoricamente alinhadas e a borda de uma régua com 2 m de comprimento, faceada com as placas cerâmicas das extremidades da régua.

**6. RECUPERAÇÃO DOS MUROS, GRADES E PASSEIOS EXTERNOS DO IGM****6.1 Pintura do muro**

O muro em concreto deverá receber pintura acrílica cor **CONCRETO**, sem massa, seguindo as recomendações descritas nos itens 3 e 3.1, desta especificação. Antes de adquirir a tinta, a Contratada deverá realizar pintura de pequeno trecho do muro como amostra para aprovação da tonalidade da tinta.

**6.2 Recuperação dos suportes da cerca sobre muro**

Os suportes da cerca do muro serão tratados e pintados com tinta esmalte ou óleo, nas cores existentes, seguindo as orientações descritas nos itens 3 e 3.3 desta especificação.

**6.3 Pintura da grade metálica**

A grade e portões da divisa entre o campus do IGM e LACEN e o portão de acesso de caminhões serão tratados e pintados com tinta esmalte ou óleo, nas cores existentes, seguindo as orientações descritas nos itens 3 e 3.3 desta especificação.

**6.4 Recuperação do piso cimentado**

Deverá ser recuperado todo o passeio externo do IGM e o piso do deck do Pavilhão Central.

Pequenas áreas de irregularidades superficiais rasas podem ser escondidas com um nivelamento composto, ao invés de lascar fora e substituir o concreto. Para pequenas fissuras, um martelo poderá ser utilizado para realizar a demolição dos trechos a serem tratados. Para reparos maiores deverá ser utilizado um martelo elétrico ou até mesmo uma marreta. Deverá ser limpa a poeira e os detritos da área escavada para permitir que o novo material tenha uma superfície sólida para aderir. Misture o material de cimento/areia para preencher a área escavada e adicione um látex polimerizado ou agente de ligação líquido seguindo as recomendações do fabricante. As superfícies dos pisos cimentados deverão ser curadas, mantendo permanente umidade durante os 7 dias posteriores à sua execução. Para se obter acabamento, após o lançamento e sarrafeamento da argamassa, a superfície será desempenada, devendo, a seguir, polvilhar cimento seco em pó sobre ela e alisá-la com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Após a conclusão do serviço serão verificadas todas as etapas do processo executivo de maneira a se garantir um perfeito nivelamento,



escoamento de águas e acabamentos. Deverão ser verificados também os arremates com juntas, ralos, caixas e outros.

#### **6.5.1 Pintura do piso**

Todo o passeio externo do IGM e o piso do deck do Pavilhão Central deverá ser pintado com tinta para piso NOVACOR ou similar da cor concreto. O meio fio do passeio externo deverá ser pintado com a mesma tinta na cor branca.

### **7. RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO GARAGEM**

Será removido todo o telhado da cobertura do Edifício Garagem para instalação de novas telhas, conforme detalhamento abaixo.

#### **7.1 Especificação**



Telha trapezoidal (05 trapézios) metálica dupla em aço pintado na cor branca, com isolamento em EPS (poliuretano expandido) de 30 mm entre as chapas, marca Isoeste ou similar.

Largura útil: 1000 mm

Comprimento: Conforme pano do telhado.

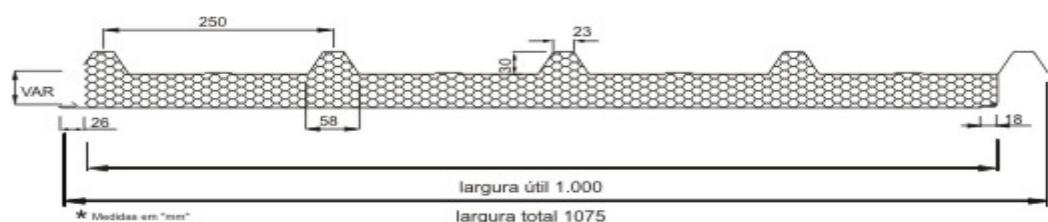
Revestimento superior: Aço pintado na cor branca e espessura de 0,43mm

Revestimento inferior: Aço pintado na cor branca e espessura de 0,43mm

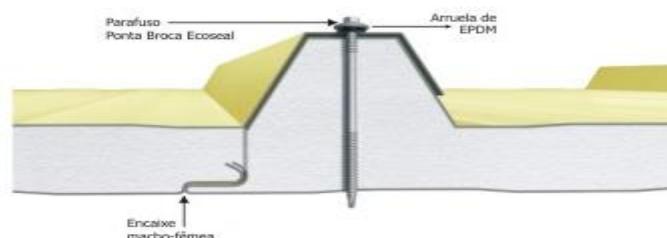
Telha:



Perfil longitudinal da telha:



Detalhe da fixação da telha:



## 7.2 Instalação



### 7.2.1 Telhas

Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.

As telhas deverão apresentar-se em boas condições, sem amassamentos, com cantos retilíneos, sem furos ou rachaduras.

Quando não for possível o armazenamento vertical, o empilhamento poderá ser executado no sentido horizontal, ligeiramente inclinado, deixando espaço para ventilação entre as peças e evitando o contato das extremidades das telhas com o solo.

As peças de acabamento deverão ser armazenadas junto as telhas tomando os mesmos cuidados para proteção.

Os conjuntos de fixação deverão ser acondicionados em caixas, divisórias por tipo e quantidade e protegidas contra as danificações.

Antes do início da colocação das telhas, deverá ser verificada a conformidade da execução de estrutura portante com o projeto.

A colocação deverá ser executada dos beirais em direção as cumeeiras, devendo-se processar ao mesmo tempo em águas opostas. Deverão ser obedecidos os recobrimentos mínimos recomendados pelo fabricante.

A fixação das telhas, de acordo com a estrutura de suporte, deverá ser executada por meio de ganchos com porcas e arruelas, ou através de parafusos com porcas e arruelas.

O trânsito de pessoas sobre as telhas deverá se processar sobre tábuas, convenientemente apoiadas sobre um conjunto de telhas.

Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.

É de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal e vertical das telhas a serem retiradas e das serem instaladas.

É de responsabilidade da Contratada a retirada e posterior reinstalação de todos elementos existentes no telhado.

**O serviço deverá ser executado por partes, de forma tal que as etapas possam ser finalizadas até o final de cada dia.**

**Ao final de cada dia e na iminência de chuvas, as áreas descobertas do telhado deverão ser protegidas para impedir que as águas pluviais infiltrarem na laje sob o telhado.**

### 7.2.2 Rufos, contra rufos e cumeeiras

As peças de acabamento e acessórios para vedação deverão ser do mesmo tipo utilizado na cobertura. Consequentemente, os cuidados a serem obedecidos na entrega, no transporte, no manuseio e no içamento, deverão ser análogos ao previstos para a cobertura.

Os recobrimentos longitudinais e transversais das placas, o número e localização dos fixadores e a colocação das peças de arremate deverão ser indicados pelos fabricantes, para cada tipo de peça.

As peças de acabamento e arremates deverão ser colocadas de acordo com as recomendações do fabricante.

## 8. ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL DO PAVILHÃO ALUIZIO PRATA

### 8.1 Demolição de piso

Deverá ser demolido todo o piso do espaço cultural do Pavilhão Aluizio Prata.

As demolições necessárias à execução do serviço deverão ser de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a integridade e as instalações do prédio. Caso



ocorram danos, a Contratada deverá assumir a responsabilidade pela correção dos problemas, sem ônus extra para o IGM/FIOCRUZ-BA.

As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção. Deverão ser previstos locais e horários adequados às operações de carga e descarga de qualquer natureza.

Os materiais provenientes da demolição deverão ser descartados pela Contratada, conforme as normas ambientais.

### **8.2 Assentamento de piso em porcelanato**

Deverá ser fornecido e instalado piso em porcelanato 50x50cm, estilo alto tráfego, classe de atrito II, antiderrapante, adequado para ambientes externos, superfície natural, cor bege, marca Eliane ou similar, Linha Arqtec Panna No-slip.

O material deverá ser de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, bem cozidos, compactos, de massa homogênea, perfeitamente planos, de coloração uniforme e com as dimensões requeridas no projeto.

As peças deverão ser isentas de quaisquer defeitos, apresentando arestas vivas e retas.

As caixas deverão ser empilhadas e separadas por tipo e armazenadas em local protegido.

A primeira operação consistirá na preparação do contrapiso existente, raspando a argamassa e complementando os pontos danificados do contrapiso, caso necessário.

Antes de iniciar a instalação do piso, proceder a uma boa limpeza dos contrapisos, seguida por uma lavagem intensa.

A segunda operação consistirá na definição dos níveis acabados. Logo a seguir, poderá ser lançada a argamassa de assentamento, espalhada com a ajuda de réguas de madeira ou alumínio, perfeitamente uniformes e com uma espessura máxima de 2,5cm.

A argamassa de assentamento deverá ser constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina no traço 1:0,5:5 podendo ser utilizado outro traço aprovado pela Fiscalização e orientações do fabricante.

A disposição das peças deverá ser convenientemente programada de acordo com as características do ambiente, de forma a diminuir o recorte das peças e acompanhar, quando possível, as juntas verticais do eventual revestimento das paredes. Cuidados especiais deverão ser também nos casos de juntas de dilatação da edificação, de soleiras e de encontro de pisos. De modo geral, as peças recortadas deverão ser colocadas com recorte escondido

por rodapés, cantoneiras de junta, soleiras e outros elementos de arremate. Deverão ser obedecidos os cimentos em função dos pontos de ralo existentes.

O rodapé a ser aplicado deverá ser do mesmo material do piso com largura de 50cm e altura de 10cm.

A colocação deverá ser feita com cuidado apoiando o elemento cerâmico sobre o plano de massa e batendo levemente sobre cada um com o cabo da colher de maneira a que a superfície ladrilhada fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras.

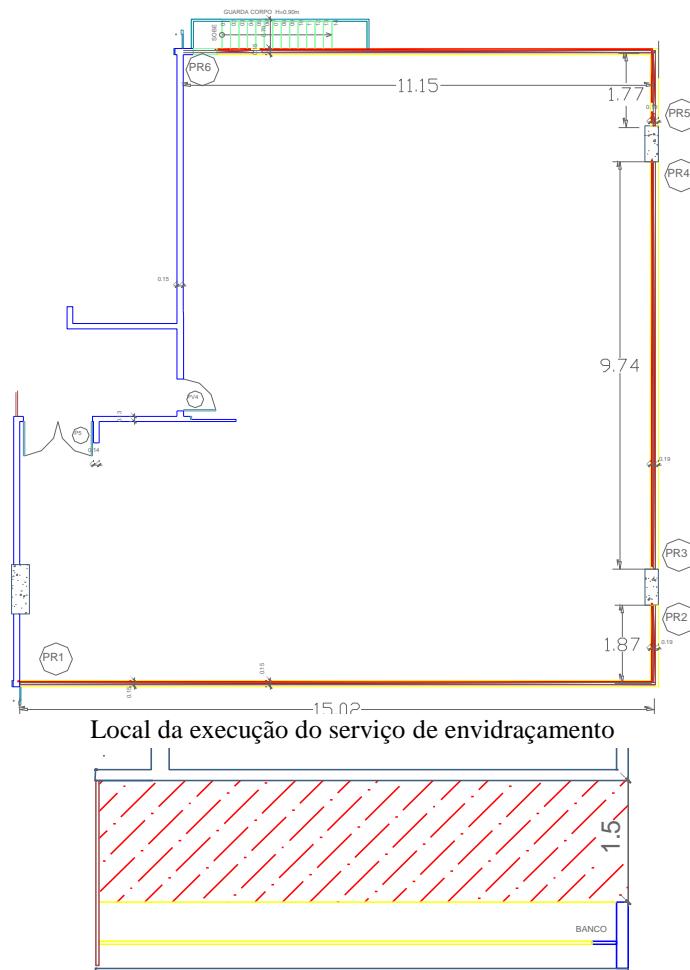
O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e constantemente controlado sendo que a espessura delas deverá ser de 2,0mm.

Quarenta e oito horas após a colocação dos elementos cerâmicos, proceder ao rejuntamento conforme modelo do piso.

Após a conclusão do serviço deverá ser verificado pela Fiscalização o perfeito assentamento das peças, sem saliências, o cimento e arremate das juntas, ralos e etc.

### 8.3 Sistema de envidraçamento retrátil para fachada

**Em toda a fachada do espaço cultural do Pavilhão Aluízio Prata será instalado um sistema de envidraçamento retrátil da marca Balcony, ou similar, ou equivalente, conforme indicado abaixo.**



Detalhe vertical do sistema de envidraçamento acima do peitoril

O sistema deverá atender a norma da ABNT, NBR 16259 – Sistema de envidraçamento de sacadas.

O sistema de envidraçamento da área deverá possuir dois conjuntos de perfis horizontais de alumínio. Um deles será fixado no teto e o outro no peitoril de granito. O acabamento da estrutura deverá

ser em pintura eletrostática na **cor branca**. Todos os acessórios plásticos visíveis também devem ser brancos.

Os painéis de vidro devem ser transparentes, incolores e ligados aos perfis através de conjuntos deslizantes compostos de roldanas com rolamentos blindados, permitindo que os painéis deslizem e girem.

Os painéis deverão ser de vidro temperado de 8mm. A largura dos painéis poderá variar entre 55cm e 60cm de acordo com os vãos. A altura corresponde a distância entre o teto e o peitoril (~1,50m). Os pontos de recolhimentos (PR) dos painéis estão indicados na figura acima. Deverá ser apresentado um projeto com as medidas para aprovação da Fiscalização.

Os perfis de alumínio devem ligar as extremidades superior e inferior dos painéis de vidro. Os perfis devem ser conectados aos componentes, proporcionando o deslizamento e abertura dos vidros.

Os primeiros painéis de cada vão devem ser abertos através de trinco com fechadura e chave. Os demais painéis devem ser movidos deslizando até o final, posição em que são girados. Quando os painéis ficarem abertos (90°), os pivôs devem travar os conjuntos deslizantes e com auxílio de trava manter nessa posição.

A água da chuva deverá ser escoada por drenos plásticos.

O sistema não deve possuir necessidade de lubrificação periódica de roldanas e perfis de rodízio.

O sistema ainda deve possuir:

- Perfis de vedação entre os vidros (redução de ruído e passagem de água);
- Sistema anti-travamento de vidros (evitar vidros abrirem no rasgo errado e causar danos aos componentes);
- Perfil de rodízio com emborrachamento interno (redução de ruído e vibração);
- Capa de acabamento frontal (cobrir completamente os parafusos e rebites de montagem);
- Garantia mínima de cinco anos.



### 8.3.3 Fotos do local



Local da instalação – fachada frontal



Local da instalação – fachada lateral



Local da instalação – fachada posterior



Local da instalação – fachada frontal



Local da instalação – fachada lateral



Local da instalação – fachada posterior

### 8.4 Cobertura retrátil de alumínio

Todo material a ser empregado deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes do projeto, sem defeitos de fabricação.

Os perfis deverão ser suficientemente resistentes para suportar a ação do vento e outros esforços aos quais poderão estar sujeitos.

Os perfis, barras e chapas de alumínio não deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferenças de espessura, devendo possuir dimensões que atendam,



por um lado, ao coeficiente de resistência requerido e, por outro, às exigências estéticas do projeto.

Deverá ser vedado todo e qualquer contato direto entre peças de alumínio e metais pesados ou ligas em que estes predominarem, e ainda entre alumínio e qualquer elemento de alvenaria. O isolamento destes elementos poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastómero, plástico, betume asfáltico ou outro processo satisfatório, tal como metalização e zinco.

Os elementos de grandes dimensões deverão ser providos de juntas de dilatação linear específica do alumínio.

O projeto deverá prever a existência de dispositivos para absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, de modo a assegurar a indeformabilidade do conjunto e o perfeito funcionamento das partes móveis.

Nas ligações entre peças de alumínio deverá ser evitado o emprego de parafusos. Na impossibilidade dessa providência, deverão ser utilizados parafusos da mesma liga metálica, endurecidos à alta temperatura.

Os parafusos para ligações entre alumínio e aço deverão ser de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço deverão ser pintadas com tinta à base de cromato de zinco.

Quando as ligações forem feitas com rebites, estes deverão obedecer às mesmas especificações para os parafusos.

As emendas por meio de parafusos ou rebites deverão apresentar perfeito ajuste, sem folgas, diferentes de nível ou rebarbas nas linhas de junção.

Todas as juntas deverão ser vedadas com material plástico anti-vibratório e contra infiltração de água.

Todas as partes móveis deverão ser dotadas de pingadeiras ou dispositivos que assegurem perfeita estanqueidade ao conjunto, impedindo a infiltração de águas pluviais.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio dos perfis, deverão ser tomados os devidos cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atritos com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Os perfis deverão ser armazenados ao inteiro abrigo do sol, intempéries e umidade.

A colocação da cobertura deverá obedecer ao nivelamento, prumo e alinhamento indicados no projeto.

**No espaço cultural do Pavilhão Aluízio Prata será instalada uma cobertura retrátil composta por perfis de alumínio estrutural anodizado dividida em 06 módulos.** A cobertura será dotada de sistema de abrir / fechar permitindo que cada placa efetue um giro de 0 a 90 graus. Cada módulo terá comando manual independente com rótula regulável, chapa de alumínio de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática cor branca, fixada em estrutura de alumínio dim. (8x5) cm e gafanhotos que possibilita o giro das lâminas.

**As chapas móveis de alumínio serão intercaladas por chapas de policarbonato translúcidas na proporção de 2 placas de policarbonato para cada 4 placas de alumínio.**

A coleta das águas pluviais será em calha de alumínio dim. (25x12) cm interligada a tubulação de PVC que levará as águas pluviais até a pavimentação existente do térreo.

Terá também em toda a extensão da viga um rufo de alumínio, para a contenção das águas pluviais.

A cobertura será do tipo Aeroteto da marca Zetaflex, ou similar, ou equivalente.

**ATENÇÃO: A empresa instaladora será responsável por apresentar o plano de execução da instalação da cobertura com o posicionamento das chapas de alumínio e de policarbonato para aprovação da Fiscalização, previamente à instalação da mesma.**

#### **8.4.1 Instalação de coleta de águas pluviais**

Na cobertura retrátil será executado um sistema de captação das águas pluviais que interligará as calhas da cobertura retrátil a uma tubulação em tubo de PVC que lançará as



água em caixas situadas próximo à pavimentação do térreo e desta será lançada a céu aberto na via de acesso e deste para o coletor público.

#### **8.4.2 Levantamento cadastral e registro gráfico-eletrônico (As Built)**

Caberá a CONTRATADA no término dos serviços, o fornecimento do registro/projeto completo (as built), da planta relacionada abaixo (item 8.4.4), conforme as normas de desenho em sistemas CAD implantadas na Cogic e de acordo com os procedimentos das etapas de trabalho descritos neste documento. Também deverão ser atualizadas a planta baixa e as vistas das fachadas (02) existentes com as inclusões da cobertura e sistema de envidraçamento retráteis.

Compreende-se por levantamento e registro gráfico-eletrônico denominados *as built*, o conjunto completo dos registros das memórias de levantamento de execução de serviço e desenhos eletrônicos (Sistema CAD) da edificação, de toda a sua área e elementos construídos conforme o efetivamente edificado, ou seja, alterações e modificações de qualquer espécie.

Todos os desenhos *as built* a serem emitidos deverão estar em total conformidade com o normatizado no "Caderno de Procedimentos para Desenvolvimento de Projetos em Sistema CAD" (revisão D, dezembro de 1997) e na NBR-14.645.

Toda a simbologia e/ou padronização de camadas (layers) adotadas nos projetos que não constem do "Caderno de Procedimentos para Desenvolvimento de Projetos em Sistema CAD" e que venham a ser utilizadas, deverão sofrer prévia aprovação pela Fiocruz.

Todas as orientações para o desenvolvimento desses serviços serão fornecidas pela Equipe de Fiscalização da FIOCRUZ.

Caberá à Equipe de Fiscalização da FIOCRUZ fornecer os arquivos do projeto executivo original e a Ordem de Emissão (OE) contendo a lista dos desenhos a serem elaborados, sua nomenclatura, escala de plotagem e dados para preenchimento dos carimbos



das pranchas e código para inserção digital dos arquivos em formato “DWG” no Sistema Informatizado da FIOCRUZ.

**Observação:** Com relação aos cortes longitudinais e transversais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá realizar tantos quantos forem necessários à perfeita compreensão de todos os elementos construtivos/ alterados/ modificados.

O As *Built* deverá constar as seguintes informações descritas nos itens abaixo.

- Planta Baixa da cobertura com indicação de cotas gerais, níveis e indicações de cortes. Apresentação em escala 1:75.

#### 8.4.3 Fotos do local



Local da instalação da cobertura retrátil



Vista aérea do local

#### 8.4.4 Listagem de documentos anexos

**Tipo de projeto:** Arquitetura

**Nome do arquivo:** A152A01.PDF

**Título:** Planta Cobertura Retrátil

**Revisão:** A

**Data:** 16/09/2005

### 9 SERVIÇOS DE LIMPEZA

#### 9.1 Limpeza permanente

Os locais dos serviços deverão ser mantidos limpos durante sua execução de forma a evitar acidentes, obstruções ou mau funcionamento das instalações, incômodos ou interferências às atividades desenvolvidas no IGM.

#### 9.2 Limpeza do telhado do canil

Deverá ser efetuada a limpeza de trecho do telhado do canil com a retirada de folhas, plantas e quaisquer outros elementos que por ventura possam estar interferindo na estabilidade ou na drenagem do telhado. A limpeza deverá ser efetuada com cuidado especial de modo a evitar avarias nas telhas. Deverão ser reposicionadas as telhas que estiverem



deslocadas e realizar a sua reposição em caso de danificadas (telhas disponibilizadas pelo IGM).

### 9.3 Limpeza final

Depois de concluídos todos os serviços necessários, será efetuada a remoção dos equipamentos, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias.

## 10 DESMOBILIZAÇÃO

Ao término dos serviços, deverão ser desmontadas e removidas para fora do Campus, todas as instalações provisórias, executando acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização do local.

A contratada deverá proceder à entrega do serviço, após a verificação minuciosa da fiscalização de todos os elementos executados.

Efetuar a retirada de todas as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho.

### C) DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização do serviço deverá ser previamente acordada com a Seção de Manutenção do IGM/FIOCRUZ/BA e realizada dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira de 7:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00). Caso seja necessário realizar serviço fora deste horário, será preciso autorização da Fiscalização.

### D) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 8666/93. O Programa de Trabalho, fonte de recursos e natureza de despesa estão detalhados nos subitens "C" e "F" do item "I" do presente documento.

### E) ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado conforme item "B 4".

### F) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- f.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



- prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- f.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- f.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- f.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- f.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- f.10. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo os mesmos serem de primeira qualidade;
- g.2. Substituir, sempre que exigido pelo IGM/FIOCRUZ e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do IGM/FIOCRUZ ou ao interesse do serviço público;
- g.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do IGM/FIOCRUZ;
- g.4. Dar fiel cumprimento às condições pactuadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- g.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- g.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei



nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

g.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g.9. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

g.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

g.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

g.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

g.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

g.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

g.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

g.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

g.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

g.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

g.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

g.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

g.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

g.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

g.29. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

g.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

g.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

g.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

g.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

g.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de



emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

g.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

g.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
  - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

g.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

g.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou



aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

g.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

g.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

g.41. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

- *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

g.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

g.44. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

## H) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Salvador, ... de ... de 20....

### ORDEM DE SERVIÇO

**Empresa:** ...

**Processo:** ...

**Objeto:** Contratação da...

Autorizamos, na data de / /20..., a empresa Ltda. a iniciar a execução do Serviço de Engenharia, com prazo de execução de obra de dias.

Lembrando que o prazo de vigência do contrato iniciou-se no dia / / e terminará dia / / (x dias).

Fiscalização do Contrato

Empresa Contratada

## I) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir de ordem de serviço emitida pela Fiscalização e as etapas observarão o cronograma.

O prazo de conclusão dos serviços não deverá ultrapassar 150 dias a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução dos serviços. O prazo de vigência deverá ser de 180 dias.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **J) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Preço estimado da licitação conforme planilha de custos, em anexo, elaborada pela FIOCRUZ.

#### **K) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Para garantia da qualidade dos serviços prestados, o responsável técnico, indicado pela Contratante, deverá efetuar o controle da qualidade, compreendendo a seguinte metodologia:

- Acompanhar todas as fases do serviço, no que se refere a execução, de modo a assegurar plena aplicação das especificações constantes deste edital;
- Inspecionar e controlar os serviços a serem executados;
- Seguir normas, laudos, manuais, relatórios e prazos.

#### **L) ATESTADO DE VISITA**

Para a adequada composição da proposta de preço faz-se necessária a realização de visita técnica, a fim de inspecionar o local onde os serviços serão executados, haja vista a



diversidade das áreas que compõem o objeto do presente certame e a complexidade das atividades que serão desempenhadas no IGM/FIOCRUZ-BA.

A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Manutenção da unidade, através dos seguintes telefones (71) 3176-24980 / 2235 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, de 09:00 às 11:00 h e de 14:00 às 16:00 h.

O licitante que não realizar a visita técnica deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço.

**M) UNIDADE DE MEDIDA:** Serviços, conforme planilha de custos em anexo.

**N) QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS**

Não aplicável.

## **VI. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

VI.1. É vedado à fiscalização ou ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar, apenas, ao preposto ou ao responsável por ela indicado. Portanto, a Contratada deverá indicar encarregado para distribuir, acompanhar e fiscalizar os serviços em questão e seu pessoal e solucionar qualquer problema de ordem técnica. Independente do quantitativo de empregados, a Contratada deverá indicar um responsável para a interlocução com a fiscalização do Instituto Gonçalo Moniz – IGM/FIOCRUZ-BA, devendo esta ser a principal e única interlocução entre a Contratada e a fiscalização;

VI.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

VI.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

VI.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

VI.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo



de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IGM/FIOCRUZ-BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela Fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [seman@bahia.fiocruz.br](mailto:seman@bahia.fiocruz.br) para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela contratada, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o endereço rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador, Bahia.

A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da contratada.

Identificada irregularidade, a contratada será observado o disposto no art. 3º, § 4º, da IN MPOG nº 02/2010, com as alterações efetuadas pela IN MPOG nº 04/2013.

**VIII. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, conforme Art. 27, parágrafo 4º do decreto 5450/2005.

## IX. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- Registro da empresa na entidade profissional competente e em plena validade;
- Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços em fachada de edificação de no mínimo dois pavimentos ou de área de no mínimo 1.500m<sup>2</sup> ou complexidade superior.

a.1. ) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

## X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

X.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

X.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

X.1.3. Fraudar na execução do contrato;

X.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

X.1.5. Cometer fraude fiscal;

X.1.6. Não mantiver a proposta.

X.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

X.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

X.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

X.2.3 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

X.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

X.2.3. Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

X.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

X.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

X.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

X.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

X.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

X.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

X.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

X.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

X.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

X.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

X.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## XI. DA SUBCONTRATAÇÃO

XI.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

XI.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



*subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

## Justificativas Técnicas

Este anexo tem o propósito de oferecer um indicativo das marcas apenas como parâmetro referencial, em conformidade com o “Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União” (Brasília, 2003), que em suas páginas 59 a 61 esclarece o seguinte:

Em consonância com a Lei n.º 8.666 de 1993, artigo 7, parágrafo 5º, afirma-se que não há vínculos a qualquer fabricante aqui citado, visto que, para todos os materiais existe equivalência e similaridade no mercado de construção civil, conforme definição do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio” (Brasília):

- **Similaridade:** “componentes que têm a mesma função na edificação”;
- **Equivalência:** “componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação”.

Tais aplicações se justificam porque, através da realização das obras de construção e reforma, desenvolvidas e fiscalizadas pela Cogic, ao longo de vários anos, o corpo técnico da unidade tem podido avaliar e testar o emprego de alguns materiais e técnicas construtivas. Tal procedimento tem possibilitado a identificação de algumas marcas que apresentam resultados satisfatórios quanto à durabilidade e qualidade do produto.

Os materiais e marcas especificados são indicados por sua notória qualidade e como referência para a normatização dos orçamentos desta instituição. Além disso, tornasse necessário utilizar os materiais definidos, citados os devidos fabricantes ou as marcas, para que haja correspondência com os materiais instalados no local, a fim de manter o padrão já existente e garantir a qualidade final do serviço, além de proporcionar uma manutenção mais adequada de tais materiais.

**Desse modo, a descrição dos materiais construtivos segue critérios estritamente técnicos ou funcionais, e é necessária para atingirem-se parâmetros qualitativos e orçamentários orientativos que devem atender às características específicas de cada tipo de projeto.**

**A equipe técnica também procura conciliar a qualidade técnica dos materiais construtivos com a manutenção dos mesmos, conforme recomendação da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.**

Ressalta-se ainda que, com base na Lei n.º 8.666/93, para a escolha dos materiais construtivos são levados em conta os seguintes requisitos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços.
- Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes.
- Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação.
- Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade.
- Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:



Qualidade de padronização de medidas; Qualidade de resistência; Uniformidade de coloração; Uniformidade de textura; Composição química; e Propriedade dúctil do material.

A substituição dos materiais descritos nesta especificação técnica poderá ser aceita, bastando que a CONTRATADA apresente comprovação, através do INMETRO ou órgão equivalente, das características técnicas dos produtos propostos. Tal parecer deverá ser encaminhado ao corpo técnico da Cobic.

As marcas citadas são marcas comerciais ou marcas registradas de seus respectivos fabricantes no Brasil e/ ou em outros países.

Salvador, 11 agosto de 2017.

Roni Dias Vinhas – Engº  
Mat.236238-9  
IGM-FIOCRUZ

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, autorizo a abertura do Pregão, conforme o disposto no art. 8º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005 e designo os pregoeiros e equipes de apoio designados na Portaria nº 004/2017 – DIR, de 23/01/2017 a conduzirem o Pregão.

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**  
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Gonçalo Moniz

**PROCESSO N° 25383.000256/2017-47**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 08/2017 - IGM**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Data da licitação:

Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: (  ) Sim (  ) Não

Item	Produto	Unidade	Valor Global
1	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>	SERVIÇO	

**OBSERVAÇÃO:**

**Prazo de execução:**

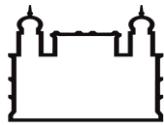
**Validade da Proposta:**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Representante legal**

**RG nº**

**CPF nº**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 25383.000256/2017-47)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A  
EMPRESA.....

A União, por intermédio do(a) a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representada pela Diretora do Instituto Gonçalo Moniz - IGM, CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, designado pela Portaria nº 53, de 20/01/2014, da Subsecretaria de assuntos Administrativos do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2014, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 25383.000256/2017-47e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

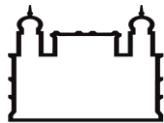
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.3.** A execução dos serviços será iniciada em ..... , cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice \_\_\_\_\_ ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ .....(.....), na modalidade de .....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias úteis mediante justificativa da CONTRATADA devidamente acatada pela FIOCRUZ, observadas as condições previstas no Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da FIOCRUZ e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**12.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**12.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da FIOCRUZ, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da FIOCRUZ em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do **Rio de Janeiro** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da FIOCRUZ

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO N° 25383.000256/2017-47**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 08/2017 - IGM**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA**

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa \_\_\_\_\_ enviou representante a este Instituto de Pesquisas, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, de 2017

.....  
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

.....  
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....

RG.....

**OBSERVAÇÃO:**

**A visita deverá ser agendada junto à Seção de Manutenção, através dos telefones (71) 3176-2235/2498, de 2ª a 6ª- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.**

**Anexo V****Planilha de Custos e Formação de Preços**

## ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

 Data: 20/09/2017 Mês Base: ago/17  
 Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

 Unidade: IGM  
 Pavilhão:

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
<b>01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO</b>								
FIOCRUZ	<a href="#">COMP_01</a>	1.1	Tapume em telha metálica trapezoidal, incluindo portão de acesso para descarte do material retirado e pintura	M2	250,00	50,63	12.657,50	
FIOCRUZ	<a href="#">03.01.01</a>	1.2	Barraçao (inclusive manutenção mensal)	CJ	1,00	10.783,20	10.783,20	
FIOCRUZ	<a href="#">03.02.02</a>	1.3	Instalações provisórias (inclusive manutenção Mensal)	UN	1,00	4.992,20	4.992,20	
FIOCRUZ	<a href="#">03.03.01</a>	1.4	Placa da obra	UN	1,00	556,38	556,38	
SINAPI	85.423	1.5	Tela plástica fachadeiro p/ proteção do Andaime	M2	1.650,00	6,19	10.213,50	
<b>1.6 Andaimes</b>								
SINAPI	95.135	1.6.1	Aluguel de andaime Tubular tipo Torre	M/ MÊS	825,00	16,85	13.901,25	
SCO	<a href="#">CO 04.15.0300</a>	1.6.2	Movimentacao vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	M2	1.650,00	0,45	742,50	
SINAPI	84.111	1.6.3	Plataforma ou passarela de madeira	M2	825,00	4,21	3.473,25	
SCO	<a href="#">AD 14.10.0200</a>	1.6.4	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerando o minimo de 315m <sup>2</sup> - recomendação SCO) 10KM	M2.KM	49.500,00	0,14	6.930,00	
SCO	<a href="#">CO 04.15.0100</a>	1.6.5	Montagem e desmontagem de andaime	M2	1.650,00	5,48	9.042,00	
<b>1.7 Remoção de resíduos gerados</b>								
SINAPI	<a href="#">96139</a>	1.7.1	Destinação dos resíduos para locais licenciados, inclusive: identificação, quantificação e classificação dos mesmos de acordo com as diretrizes da resolução 307 de 5 de julho de 2002 da CONAMA	M3	25,00	79,97	1.999,25	
<b>Sub Total</b>								75.291,03
<b>02 ADMINISTRAÇÃO</b>								
FIOCRUZ	<a href="#">04.01.100</a>	2.1	Administração	MÊS	1,00	81.126,20	81.126,20	
<b>Sub Total</b>								81.126,20
<b>03 PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA</b>								
<b>3.1 Serviços no Pavilhão</b>								
SINAPI	73802/1	3.1.1	Retirada da camada de emboço	M2	100,00	6,85	685,00	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	3.1.2	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	100,00	74,63	7.463,00	
SINAPI	84.125	3.1.3	Limpeza Química	M2	1.120,00	6,65	7.448,00	
SINAPI	88.495	3.1.4	Emassamento com massa acrílica	M2	100,00	7,44	744,00	
SINAPI	88.489	3.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	990,00	9,39	9.296,10	
SINAPI	73.978/001	3.1.6	Pintura a base de silicone	M2	125,00	15,18	1.897,50	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP_02</a>	3.1.7	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 5"	M	30,00	9,06	271,80	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP_03</a>	3.1.8	Bases de borracha para corrimão	UN	8,00	16,37	130,96	
SINAPI	73.924/003	3.1.9	Pintura esmalte sobre escada metálica	M2	22,50	22,62	508,95	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP_04</a>	3.1.10	Pintura em esmalte das peças de ferro dos termobrisões	UN	219,00	4,52	989,88	
<b>3.2 Adequação de espaço cultural</b>								
SINAPI	88.489	3.2.1	Pintura Acrílica sem massa (espaço cultural)	M2	360,00	9,39	3.380,40	
SINAPI	85.406	3.2.2	Demolição de piso, inclusive rodapé	M2	184,60	39,14	7.225,24	
SINAPI	87.620	3.2.3	Contra-piso em argamassa	M2	181,00	24,19	4.378,39	
SINAPI	87.263	3.2.3	Piso em porcelanato	M2	181,00	80,95	14.651,95	
SINAPI	87.263	3.2.4	Rodapé em porcelanato, altura 10cm	M2	7,25	80,95	586,89	
COTAÇÃO	BALCONY	3.2.6	Sistema de enviraçamento retrátil	M2	59,86	584,31	34.976,80	
<b>3.3 Cobertura retrátil</b>								
COTAÇÃO	ZETAFLEX	3.3.1	Telhado retrátil 06 módulos conforme projeto	M2	74,88	1.372,80	102.795,26	
SINAPI	89.737	3.3.2	Joelho 90° Ø 75mm	UN	3,00	13,26	39,78	
SINAPI	89.744	3.3.3	Joelho 90° Ø 100mm	UN	6,00	17,50	105,00	
SINAPI	89.796	3.3.4	TÉ 90° Ø 100mm	UN	1,00	28,33	28,33	
SINAPI	89.713	3.3.5	Tubo PVC Ø 75mm	M	15,00	30,09	451,35	
SINAPI	89.714	3.3.6	Tubo PVC Ø 100mm	M	21,00	38,96	818,16	
SINAPI	91.168	3.3.7	Abraçadeira Ø 75mm	UN	5,00	5,89	29,45	
SINAPI	91.169	3.3.8	Abraçadeira Ø 100mm	UN	10,00	7,00	70,00	
SINAPI	83.448	3.3.9	Caixa alvenaria com tampa em concreto 50x50	UN	2,00	229,85	459,70	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP_05</a>	3.3.10	"As Built" Arquitetura - Pranchas A1	CJ	1,00	399,46	399,46	
<b>Sub Total</b>								199.831,35



		04	PAVILHÃO DO NEB					
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.07</a>	4.1	Retirada e recolocação dos termobrisas, inclusive suportes existentes para instalação dos novos suportes provenientes do pavilhão central	CJ	5,00	203,82	1.019,10	
SINAPI	73802/1	4.2	Retirada da camada de emboço	M2	114,00	6,85	780,90	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	4.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	114,00	74,63	8.507,82	
SINAPI	84.125	4.4	Limpeza Química	M2	760,00	6,65	5.054,00	
SINAPI	88.495	4.5	Emassamento com massa acrílica	M2	114,00	7,44	848,16	
SINAPI	88.489	4.6	Pintura Acrílica sem massa	M2	760,00	9,39	7.136,40	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.06</a>	4.7	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 2"	M	53,60	3,56	190,82	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.03</a>	4.8	Bases de borracha para corrimão	UN	18,00	16,37	294,66	
SINAPI	73.924/003	4.9	Pintura esmalte da passarela NEB/Central	M2	33,70	22,62	762,29	
SINAPI	84.125	4.10	Lavagem da cobertura da passarela	M2	25,00	6,65	166,25	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.04</a>	4.11	Pintura em esmalte das peças de ferro dos termobrisas	UN	26,00	4,52	117,52	
<b>Sub Total</b>							<b>24.877,92</b>	
		05	PAVILHÃO ZILTON ANDRADE					
SINAPI	73802/1	5.1	Retirada da camada de emboço	M2	192,00	6,85	1.315,20	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	5.2	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	192,00	74,63	14.328,96	
SINAPI	84.125	5.3	Limpeza Química (paredes)	M2	954,00	6,65	6.344,10	
SINAPI	84.125	5.4	Limpeza Química (cerâmicas)	M2	920,00	6,65	6.118,00	
SINAPI	88.495	5.5	Emassamento com massa acrílica	M2	192,00	7,44	1.428,48	
SINAPI	88.489	5.6	Pintura Acrílica sem massa (fachadas)	M2	954,00	9,39	8.958,06	
SINAPI	88.489	5.7	Pintura Acrílica sem massa (varandas)	M2	965,00	9,39	9.061,35	
SINAPI	88.489	5.8	Pintura Acrílica sem massa (escada emergência)	M2	80,00	9,39	751,20	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.08</a>	5.9	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 3 <sup>1/8</sup> "	M	170,00	5,56	945,20	
SINAPI	73.924/003	5.10	Pintura esmalte suportes de corrimãos	M2	13,97	22,62	316,00	
SINAPI	73.924/003	5.11	Pintura esmalte da passarela Zilton / Central	M2	71,06	22,62	1.607,38	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.06</a>	5.12	Pintura esmalte corrimão da passarela Ø 2"	M	120,00	3,56	427,20	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.09</a>	5.13	Projeto Revestimento cerâmico	CJ	1,00	1.212,31	1.212,31	
SINAPI	87.905	5.14	Chapisco c/ argamassa pronta	M2	436,00	6,23	2.716,28	
SINAPI	87.775	5.15	Emboço c/ argamassa pronta	M2	436,00	40,80	17.788,80	
SINAPI	87.244	5.16	Revestimento cerâmico 7,5 x 7,5 - cor branco inclusive rejuntamento	M2	436,00	138,29	60.294,44	
<b>Sub Total</b>							<b>133.612,96</b>	
		06	PORTARIA					
SINAPI	73802/1	6.1	Retirada da camada de emboço	M2	15,00	6,85	102,75	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	6.2	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	15,00	74,63	1.119,45	
SINAPI	84.125	6.3	Limpeza Química	M2	150,00	6,65	997,50	
SINAPI	88.495	6.4	Emassamento com massa acrílica	M2	15,00	7,44	111,60	
SINAPI	88.489	6.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	150,00	9,39	1.408,50	
<b>Sub Total</b>							<b>3.739,80</b>	
		07	CANIL					
SINAPI	73802/1	7.1	Retirada da camada de emboço	M2	58,00	6,85	397,30	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	7.2	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	58,00	74,63	4.328,54	
SINAPI	84.125	7.3	Limpeza Química	M2	387,00	6,65	2.573,55	
SINAPI	88.495	7.4	Emassamento com massa acrílica	M2	58,00	7,44	431,52	
SINAPI	88.489	7.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	387,00	9,39	3.633,93	
SINAPI	73.806/001	7.6	Limpeza do telhado com jato de alta pressão de ar e água	M2	150,00	1,41	211,50	
<b>Sub Total</b>							<b>11.576,34</b>	
		08	PAVILHÃO CENTRAL					
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.10</a>	8.1	Retirada de suportes de termobrisas da fachada	UN	67,00	20,38	1.365,46	
SINAPI	73802/1	8.2	Retirada da camada de emboço	M2	180,00	6,85	1.233,00	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	8.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	180,00	74,63	13.433,40	
SINAPI	84.125	8.4	Limpeza Química (paredes)	M2	1.223,00	6,65	8.132,95	
SINAPI	84.125	8.5	Limpeza Química (cerâmicas)	M2	186,00	6,65	1.236,90	
SINAPI	88.495	8.6	Emassamento com massa acrílica	M2	180,00	7,44	1.339,20	
SINAPI	88.489	8.7	Pintura Acrílica sem massa	M2	1.223,00	9,39	11.483,97	
SINAPI	73.978/001	8.8	Pintura a base de silicone	M2	24,00	15,18	364,32	
<b>Sub Total</b>							<b>38.589,20</b>	
		09	PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA					
SINAPI	73802/1	9.1	Retirada da camada de emboço	M2	22,00	6,85	150,70	
SINAPI	<a href="#">REF. 87.809</a>	9.2	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	22,00	74,63	1.641,86	
SINAPI	84.125	9.3	Limpeza Química	M2	150,00	6,65	997,50	
SINAPI	88.495	9.4	Emassamento com massa acrílica	M2	22,00	7,44	163,68	
SINAPI	88.489	9.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	150,00	9,39	1.408,50	
SINAPI	88.417	9.6	Textura Terracor	M2	45,00	10,34	465,30	
SINAPI	<a href="#">COMP.11</a>	9.7	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 2 <sup>1/2</sup> "	M	16,10	4,45	71,65	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.03</a>	9.8	Bases de borracha para corrimão	UN	6,00	16,37	98,22	
FIOCRUZ	<a href="#">COMP.12</a>	9.9	Recuperação do piso externo deck (piso cimentado)	M2	155,00	36,90	5.719,50	
SINAPI	74.245/001	9.10	Pintura do piso NOVACOR	M2	155,00	11,88	1.841,40	
<b>Sub Total</b>							<b>12.558,31</b>	



**Planilha da Composição do LDI****ANEXO 6 - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI**

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

Pavilhão:

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
4	IMPOSTOS E TAXAS	9,65%
5	LUCRO	7,40%

CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS	3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	1,50	% de ISS considerando 3% sobre 50% do preço de venda
DESONERAÇÃO	4,50	Lei 13.161/15 - desoneração dos Encargos sociais
TOTAL	9,65%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	682390,22	X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	4,00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	2,07%
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	9,65%
F	LUCROS	X	7,40%
G	PREÇO DE VENDA	871685,27	X
H	% DO LDI	X	27,74%



## Anexo VII

## Planilha do Cronograma Físico Financeiro

## ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

Pavilhão:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS					TOTAL
	30	60	90	120	150	
01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO	38.249,63	9.260,35	9.260,35	9.260,35	9.260,35	75.291,03
02 ADM INSTRUÇÃO	15.161,03	19.023,20	23.346,34	14.748,66	8.846,97	81.126,20
03 PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA	40.965,43	78.933,38	79.932,54			199.831,35
04 PAVILHÃO DO NEB			4.975,58	10.199,95	9.702,39	24.877,92
05 PAVILHÃO ZILTON ANDRADE			40.083,89	64.802,29	28.726,78	133.612,96
06 PORTARIA			1.159,34	2.580,46		3.739,80
07 CANIL				8.103,44	3.472,90	11.576,34
08 PAVILHÃO CENTRAL	7.910,79	15.242,73	15.435,68			38.589,20
09 PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA	6.341,95	6.216,36				12.558,31
10 DEPÓSITO DE LIXO E ALMOXARIF				5.498,08		5.498,08
11 PAVILHÃO DO EDIFÍCIO GARAGE	10.032,89	16.219,85	7.190,24			33.442,98
12 PAVILHÃO DO LASP		6.252,32	6.128,52			12.380,84
13 SUBESTAÇÃO E CASA GERADOR					2.525,28	2.525,28
14 MUROS, GRADES E PASSEIOS	7.620,39	7.620,39	7.620,39	7.620,39	7.620,40	38.101,96
15 LIMPEZA	1.244,23	1.244,23	1.244,23	1.244,23	1.244,23	6.221,15
16 DESMobilização					3.016,82	3.016,82
<b>Total Parcial</b>	<b>127.526,34</b>	<b>160.012,81</b>	<b>196.377,10</b>	<b>124.057,85</b>	<b>74.416,12</b>	<b>682.390,22</b>
<b>L. D. I.</b> <b>27,74%</b>	<b>35.375,81</b>	<b>44.387,55</b>	<b>54.475,01</b>	<b>34.413,65</b>	<b>20.643,03</b>	<b>189.295,05</b>
<b>Total Geral</b>	<b>162.902,15</b>	<b>204.400,36</b>	<b>250.852,11</b>	<b>158.471,50</b>	<b>95.059,15</b>	<b>871.685,27</b>
<b>Percentual de execução mensal de Administração, de acordo com o Acórdão do TCU N° 2622/2013</b>	<b>18,6882%</b>	<b>23,4489%</b>	<b>28,7778%</b>	<b>18,1799%</b>	<b>10,9052%</b>	<b>100,00%</b>

**Planilha das Composições dos Custos Unitários**

**ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS**

Título:	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA				
Unidade:	IGM				
Pavilhão:					
NOTA:	De acordo com a Lei 13.161/15 todos os Encargos Sociais de Mão de Obra estão desonerados. Todos os insumos de mão de obra estão com os encargos complementares de acordo com o SINAPI/BAHIA.				
COD	DESCRÍÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
<b>COMP.01</b>	<b>TAPUME EM TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL COM PINTURA EM UMA DAS FACES COM 2 DEMÃOS</b>			<b>M2</b>	
COD	DESCRÍÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
7243/sinapi	Telha de aço zinkado trapezoidal, A = 40MM, E = 0,5MM	M2	24,57	1,1	27,03
4006/sinapi	Madeira de pinho serrada 3A qualidade não aparelhada	M3	466,57	0,01201	5,60
5061/sinapi	Prego com cabeca, de (18x30)	Kg	8,80	0,3	2,64
7288/sinapi	Tinta - Esmalte sintético, semi fosco, pintura duas demãos de	L	26,39	0,176	4,64
88262/sinap	CARPINTEIRO (com encargos sociais)	h	19,45	0,2	3,89
88310/SINA/PINTOR	(com encargos sociais)	h	19,48	0,21	4,09
88316/SINA/SERVENTE	(com encargos sociais)	h	13,70	0,2	2,74
<b>TOTAL :</b>					<b>50,63</b>
<b>03.01.01</b>	<b>BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO, BANHEIRO E REFEITÓRIO</b>			<b>/ CJ</b>	
CÓDIGO	COMP. O M2 BOL.CL:ÇO M2 FIOCRUZ		PREÇO FINAL		
AD19.05.0050	359,44	30,00	*	10.783,20	
<b>03.02.02</b>	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				
COD	DESCRÍÇÃO		PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
012199 /	INST. PROV. DE ÁGUA		1484,39	1	1.484,39
52032	CX. D'ÁGUA 1.000 L		748,87	1	748,87
12201	INST. PROV. ESGOTO		1.519,94	1	1.519,94
12200	INST. SANITÁRIA PROV.		549,39	1	549,39
012202	INST. PROV. FORÇA/LUZ		689,61	1	689,61
<b>TOTAL :</b>					<b>4992,20</b>
<b>03.03.01</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>				
COMP.	PREÇO DO M2	QUANT./M2	TOTAL		
16500	278,19	2	<b>556,38</b>		
<b>CO</b>	<b>Movimentacao vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.</b>				<b>M2</b>
<b>04.15.0300</b>					
COD	DESCRÍÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
88316/SINA/SERVENTE	(com encargos sociais)	h	13,70	0,033	0,45
<b>TOTAL :</b>					<b>0,45</b>
<b>AD</b>	<b>Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhao, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para</b>				<b>M2.KM</b>
<b>14.10.0200</b>					
COD	DESCRÍÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
REQ901350	Caminhao Carroceria Fixa 3,5t-CP	h	71,84	0,00114	0,08
88316/SINA/SERVENTE	(com encargos sociais)	h	13,70	0,0043	0,06
<b>TOTAL :</b>					<b>0,14</b>
<b>CO</b>	<b>Montagem e desmontagem de andaime</b>				<b>M2</b>
<b>04.15.0100</b>					
COD	DESCRÍÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	ÍNDICE	PREÇO TOTAL
88316/SINA/SERVENTE	(com encargos sociais)	h	13,70	0,4	5,48
<b>TOTAL :</b>					<b>5,48</b>



96.139/ SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA - REF. SIURB 01-01-07 AF_01/2017				M3
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
41989/SINA	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ENTUL	UNI	317,64	0,2	63,53
88316/SINA	SERVENTE (com encargos sociais)	h	13,70	1,2	16,44
	<b>TOTAL :</b>				<b>79,97</b>
<b>04.01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>MÊS</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	92,39	110,00	10.162,90
90776	ENCARREGADO DE TURMA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	26,11	220,00	5.744,20
-	DESPESAS DE CONSUMO DO CANTEIRO ( TELEFONE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ETC.)	CJ		2%	318,14
	<b>TOTAL :</b>				<b>16.225,24</b>
<b>04.01.100</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DURANTE OS 05 MESES DE OBRA</b>				<b>CJ</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
04.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	16.225,24	5,0000	81.126,20
	<b>TOTAL :</b>				<b>81.126,20</b>
Ref.87.809 / sinapi	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, ESPESSURA DE 25 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 - 87.809 / SINAPI				M2
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
87292/sinap	ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA	M2	432,06	0,0293	12,66
37411/sinap	TEL A CO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENAR	M2	9,46	1,1	10,41
88309/SINA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	19,56	1,55	30,32
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,70	1,55	21,24
	<b>TOTAL :</b>				<b>74,63</b>
<b>COMP.02</b>	<b>PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, EM SUPERFICIE METALICA SOBRE CORRIMÃOS Ø 5" - 73.924/003 - SINAPI</b>				<b>M2</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
3768/sinapi	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNI	1,87	0,24	0,45
5318/sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	9,88	0,028	0,28
7288/sinapi	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	26,39	0,064	1,69
88310/SINA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	0,2	3,90
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,2	2,74
	<b>TOTAL :</b>				<b>9,06</b>
<b>COMP.03</b>	<b>BASE DE BORRACHA PARA CORRIMÃOS Ø 5"</b>				<b>M2</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
MERCADO	BASE DE BORRACHA PARA CORRIMÃOS Ø 5"	UNI	15,00	1	15,00
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,1	1,37
	<b>TOTAL :</b>				<b>16,37</b>
<b>COMP.04</b>	<b>PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, EM SUPERFICIE METALICA SOBRE PEÇAS DE FERRO DOS TERMOBRISSES - 73.924/003 - SINAPI</b>				<b>M2</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
3768/sinapi	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNI	1,87	0,12	0,22
5318/sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	9,88	0,014	0,14
7288/sinapi	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	26,39	0,032	0,84
88310/SINA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	0,1	1,95
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,1	1,37
	<b>TOTAL :</b>				<b>4,52</b>
<b>COMP.05</b>	<b>PROJETO ""AS BUILT"" - 01 prancha - REF 56/SBC</b>				<b>CJ</b>
005444	OPERACAO EM CPD DE SOFTWARE CAD (COMPUTER AIDED DEH		0,32	9.0000	2,88
008824	COPIA DE PROJETOS EM ELECTRONIC PLOTTER	M2	13	1.0000	13,00
90775	DESENHISTA DETALHISTA(COM ENCARGOS)	H	22,86	9.2790	212,12
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO/ARQUITETO PLENO (COM ENCARGOS)	H	92,39	1.8558	171,46
	<b>TOTAL :</b>				<b>399,46</b>
<b>COMP.06</b>	<b>PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, EM SUPERFICIE METALICA SOBRE CORRIMÃOS Ø 2" - 73.924/003 - SINAPI</b>				<b>M2</b>
<b>COD</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNI</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Índice</b>	<b>Preço Total</b>
3768/sinapi	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNI	1,87	0,0942	0,18
5318/sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	9,88	0,01099	0,11
7288/sinapi	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	26,39	0,02512	0,66
88310/SINA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	0,0785	1,53
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,0785	1,08
	<b>TOTAL :</b>				<b>3,56</b>



COMP.07	Retirada e recolocação dos termobrises, inclusive suportes existentes para instalação dos novos suportes provenientes do pavilhão central - 74.144/002 - SINAPI	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
88315/SINA	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,65	6	111,90	
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,32	6	91,92	
<b>TOTAL :</b>					<b>203,82</b>	
COMP.08	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, EM SUPERFICIE METALICA SOBRE CORRIMÃOS Ø3 <sup>1/8"</sup> - 73.924/003 - SINAPI	M2	UNI	PREÇO UNIT	INDICE PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
3768/sinapi	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNI	1,87	0,14724	0,28	
5318/sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	9,88	0,017178	0,17	
7288/sinapi	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	26,39	0,039264	1,04	
88310/SINA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	0,1227	2,39	
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,1227	1,68	
<b>TOTAL :</b>					<b>5,56</b>	
COMP.09	Fornecimento de projeto de revestimento para prédios públicos apresentado em Autocad nos padrões da contratante - SE25.25.0050 - SCO	CJ	UNI	PREÇO UNIT	INDICE PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
90770/sinap	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	93,77	10,00	937,70	
90773/sinap	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,44	10,00	164,40	
DESPESAS DE CONSUMO ( ART'S, PLOTAGENS,						
- IMPRESSÕES, MÍDIAS, ENCADERNACÕES, ESTAÇÃO DE %						
TRABALHAO, SOFTWARE, TELEFONE, ETC.)						
<b>TOTAL :</b>					<b>1.212,31</b>	
COMP.10	RETIRADA DOS SUPORTES DOS TERMOBRISES - 74.144/002 - SINAPI	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
88315/SINA	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,65	0,6	11,19	
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,32	0,6	9,19	
<b>TOTAL :</b>					<b>20,38</b>	
COMP.11	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, EM SUPERFICIE METALICA SOBRE CORRIMÃOS Ø 2 1/2" - 73.924/003 - SINAPI	M2	UNI	PREÇO UNIT	INDICE PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
3768/sinapi	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNI	1,87	0,11784	0,22	
5318/sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	9,88	0,013748	0,14	
7288/sinapi	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	26,39	0,031424	0,83	
88310/SINA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	0,0982	1,91	
88316/SINA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,70	0,0982	1,35	
<b>TOTAL :</b>					<b>4,45</b>	
COMP.12	Demolição e recomposição da calçada	M2	UNI	PREÇO UNIT	INDICE PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
73616	Demolição de calçada	M3	203,52	0,05	10,18	
94990	execuçâo de calçada	M3	534,37	0,05	26,72	
<b>TOTAL :</b>					<b>36,90</b>	
31.01.01	Limpeza permanente, transporte e separação de resíduos conforme resolução 307/2002 / MÊS	CJ	UNI	PREÇO UNIT	INDICE PREÇO TOTAL	
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
88316	SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	13,70	90,82	1.244,23	
<b>TOTAL :</b>					<b>1244,23</b>	
32.01.01	DESMONTAGEM DE BARRACÃO	CJ	UNI	QUANT./M2	PREÇO UNIT	SUB TOTAL
COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT./M2	PREÇO UNIT	SUB TOTAL	
210008/3	Desmontagem barracão	M2	30,00	51,78	1.553,40	
<b>TOTAL :</b>					<b>1.553,40</b>	
32.02.02	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	CJ	UNI	QUANT./M2	PREÇO UNIT	SUB TOTAL
COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT./M2	PREÇO UNIT	SUB TOTAL	
210005	Inst. Prov. Água + Caixa d'água	CJ	1	241,65	241,65	
210003	Inst. Sanitárias Prov.	CJ	1	339,07	339,07	
210004	Inst. Prov. Luz e Força	CJ	1	122,73	122,73	
12201/2	Inst. Prov. Esgoto	CJ	1	759,97	759,97	
<b>TOTAL :</b>					<b>1.463,42</b>	



## Anexo IX

## Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (CÓPIA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasílio Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, Por se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, (...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão - de- obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram- se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – **Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações);(grifo nosso)**
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora



pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta -- As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO** **MÁRIO LUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT